

gurar as necessárias compatibilizações, nomeadamente: PNPOT (em curso); PROT Algarve (em revisão); POPNRF (em revisão); POOC Vilamoura — Vila Real de Santo António (eficaz); bem como outros programas, projectos com incidência na área do município e legislação complementar em vigor.

4 — Estipular o prazo de elaboração da Revisão do Plano Director Municipal (previsto) de 3 anos (ponto n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro) a contar do início formal da revisão do Plano (constituição da Comissão Mista de Acompanhamento).

5 — Estabelecer um período de 30 dias úteis, para que todos os cidadãos e entidades interessadas possam formular sugestões e apresentar informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de revisão do PDM, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro.

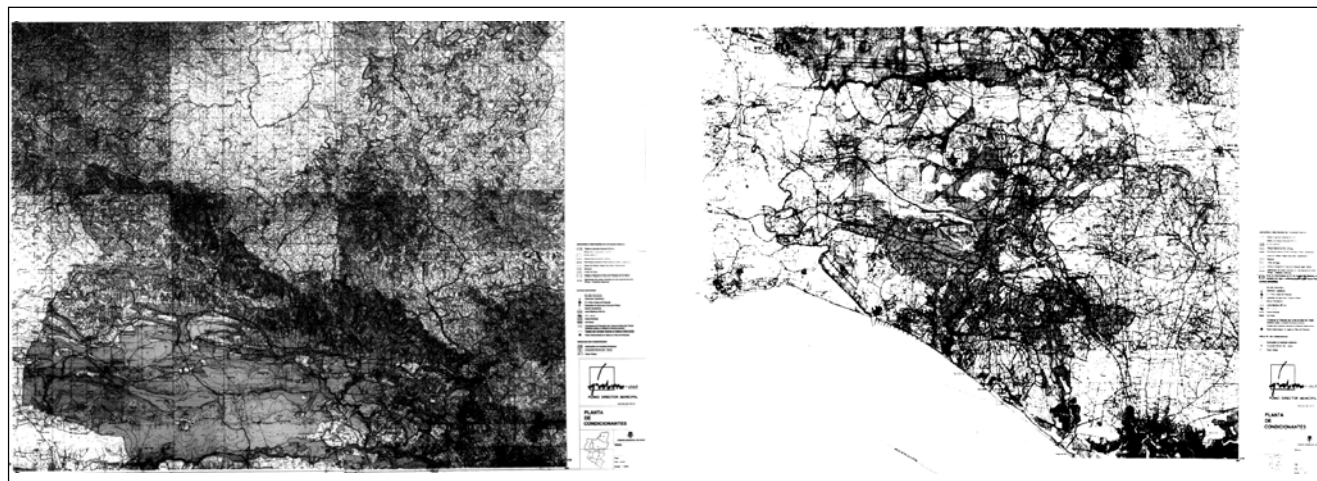
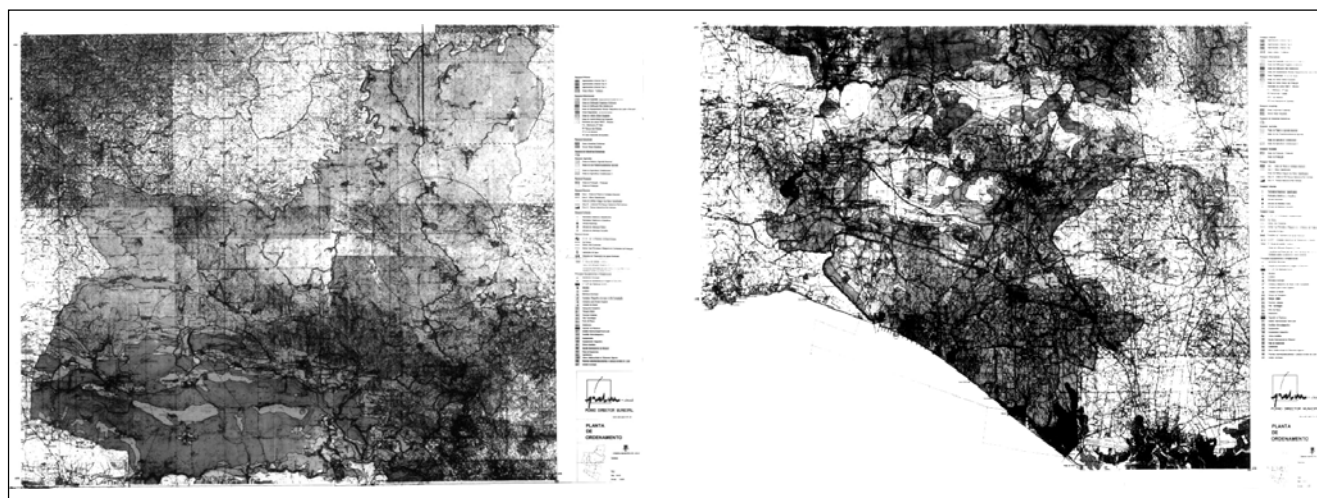
Sem prejuízo do previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a Câmara Municipal considerará apenas, nesta fase, as sugestões/informações que tenham sido apresentadas

dentro do prazo acima estabelecido, em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Praça da República, 8100-951 — Loulé, carta que deverá indicar expressamente no assunto, «Revisão do PDM».

6 — Estabelecer um prazo de 15 dias úteis para que, os representantes das associações, organizações locais e organizações regionais que pretendam integrar a Comissão Mista de Coordenação, formulem essa intenção, em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, nos 15 dias úteis imediatos à publicação em *Diário da República* do anúncio relativo à deliberação que determinou a revisão do PDM, requerimento que deverá indicar expressamente no assunto, «Revisão do PDM».

7 — Convidar os representantes das câmaras municipais vizinhas a participar nos trabalhos de revisão do PDM de Loulé, caso estejam interessadas, e sugerir as entidades representativas dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado que deverão integrar a Comissão Mista de Coordenação.

31 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.



Aviso n.º 6687/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo

com o despacho do vereador com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, datado de 25 de Julho de 2005, foram renovados por mais 12 meses os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Índice	Prazo (meses)	Data do contrato
Ana Filipa Rocha Rodrigues	Técnico superior de 2.ª classe (arquitectura)	400	12	1-9-2004
Hugo Miguel Marciano Bodião	Técnico superior de 2.ª classe (arquitectura)	400	12	1-9-2004

5 de Setembro de 2005. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.